



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 004 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a regulamentação do §2º, do Art. 104, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Roraima.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, e o Decreto nº 012 - P, de 04 de janeiro de 2016, por meio de decisão *Ad Referendum* em 25 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas nos semestres iniciais dos cursos de graduação desta IES;

**CONSIDERANDO** que os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência orientam a Administração Pública a adotar medidas voltadas para o melhor aproveitamento dos recursos públicos nas atividades que desempenha;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do processo de ingresso nos cursos de graduação, via transferência externa, de observância obrigatória, é imprescindível para a segurança jurídica do processo de seleção e preenchimento das vagas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regularizar o processo de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Roraima, via transferência externa, nos termos do §2º, do art. 104, do Regimento Geral da UERR.

**Art. 2º** O processo seletivo de transferência externa tem como objetivo selecionar acadêmicos, regularmente matriculados em curso superior de áreas afins, que não tenham concluído mais de cinquenta por cento do curso, para ingresso em vagas existentes nos semestres iniciais dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Roraima.

**Art. 3º** O processo seletivo de transferência externa será conduzido pela Comissão Permanente de Vestibular, com a participação dos cursos de graduação nas fases de avaliação e seleção.

**Art. 4º** Anualmente a UERR publicará Edital com vagas a serem preenchidas, via transferência externa, por alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior em curso superior de áreas afins, conforme o Anexo I desta Resolução.

**Publicado no DOE Nº. 3464 em 26.04.19**





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
Conselho Universitário

**Parágrafo único.** As vagas a serem preenchidas anualmente, via transferência externa, serão as remanescentes da matrícula do vestibular do ano corrente e as resultantes de cancelamento de matrícula ou de abandono nos três primeiros semestres dos cursos, a critério do respectivo curso.

**Art. 5º** O Departamento de Registro Acadêmico fará, até o final do mês de março de cada ano, o levantamento das vagas existentes, após o encerramento das matrículas e período de ajustes e trancamento de disciplinas, e comunicará o quantitativo de vagas à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e às Coordenações dos respectivos cursos.

**Art. 6º** Recebida a informação do Departamento de Registro Acadêmico, as Coordenações de Curso deverão informar à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, no prazo improrrogável de cinco dias, se desejam realizar o certame para apenas as vagas do primeiro semestre ou se pretende incluir também as vagas do segundo e terceiro semestres.

**Art. 7º** Decorridos os cinco dias para a manifestação das Coordenações de Curso, após o recebimento das informações do Departamento do Registro Acadêmico, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação encaminhará a demanda à Comissão Permanente de Vestibular, acompanhada da minuta do respectivo Edital, para abertura do processo de seleção.

**Parágrafo único.** A não manifestação da Coordenação na indicação das vagas implicará na inclusão no Edital do quantitativo total das vagas informadas pelo Departamento de Registro Acadêmico.

**Art. 8º** O processo de seleção implicará em aplicação de prova objetiva sobre os conteúdos programáticos das disciplinas que compõem os semestres anteriores ao da oferta da vaga.

§1º A elaboração da prova objetiva compete ao Colegiado do Curso que está ofertando a vaga.

§2º O conteúdo programático da prova será publicado no Edital de abertura do processo de seleção.

§3º Caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas ofertadas pelo Curso, a Coordenação do Curso poderá se manifestar pela dispensa da prova objetiva.

§4º Após a homologação das inscrições, a Comissão Permanente de Vestibular informará às Coordenações dos Cursos que tiveram o número de inscritos inferior ao número de vagas, para que se manifestem sobre a dispensa da prova objetiva.

**Art. 9º** A classificação no certame obedecerá rigorosamente a nota obtida na prova objetiva.

§1º Em caso de empate na nota da prova objetiva, terá direito à vaga o candidato com a maior média acadêmica no curso de origem.

§2º Aplicado o critério do parágrafo anterior e persistindo o empate, terá preferência à matrícula o candidato com idade mais elevada.

§3º Os critérios dos §§ 1º e 2º deste artigo devem ser adotados para a classificação dos candidatos no caso de dispensa de prova objetiva quando o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas.

§4º A data a ser considerada para cálculo da média acadêmica do histórico escolar deve ser a da

**Publicado no DOE Nº. 3464 em 26.04.19**





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
Conselho Universitário

publicação do edital do processo seletivo de transferência externa.

**Art. 10.** No momento da inscrição, o candidato deverá informar a sua média acadêmica no curso de origem.

**Parágrafo único.** É de inteira reponsabilidade do candidato a informação correta da sua média acadêmica no curso de origem, cuja divergência entre o número informado no momento da inscrição e o comprovado no momento da matrícula implicará na reclassificação do candidato e, comprovado o dolo, na sua exclusão do certame, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

**Art. 11.** Os processos seletivos para o ingresso, via transferência externa, terão frequência anual, devendo o candidato selecionado cumprir os prazos do calendário acadêmico e adequar-se à oferta semestral das disciplinas previamente estabelecida no projeto pedagógico do curso em que for matriculado.

§1º Em nenhuma hipótese, será ofertada disciplina ou outro componente curricular em caráter extraordinário para atender interesse do candidato selecionado em processo de transferência externa.

§2º Os alunos oriundos de transferência externa estão sujeitos à todas as normas que regulamentam os cursos de graduação da UERR, inclusive as que disciplinam o processo de desligamento.

§3º O prazo máximo para integralização curricular dos alunos selecionados em processo de transferência externa inicia-se com a matrícula no curso.

**Art. 12.** A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo de transferência externa ocorrerá na forma do edital convocatório.

**Parágrafo único.** O não comparecimento para efetuação da matrícula, na data prevista no edital convocatório, ou a falta de apresentação de documentos exigidos implicará na perda da vaga com a consequente convocação do próximo classificado em lista de espera.

**Art. 13.** O candidato aprovado no processo de transferência externa deverá apresentar, no momento da matrícula, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – declaração que comprove o regular vínculo com a instituição de origem;
- II – histórico escolar que indique a conclusão dos semestres imediatamente anteriores à vaga que pretende ocupar e que não concluiu mais de cinquenta por cento do curso de origem;
- III – documento que comprove a sua média acadêmica no curso de origem, conforme informado no momento da inscrição; e
- IV – documento que comprove o reconhecimento do curso de origem, ou autorização para criação do curso para aqueles que ainda não passaram pelo processo de reconhecimento junto ao Órgão Competente.

§1º O documento do inciso III deste artigo só será necessário se não constar a média acadêmica no próprio histórico escolar.

§2º A não apresentação dos documentos citados nos incisos deste artigo ou a divergência injustificada entre o conteúdo dos documentos e os dados informados, no momento da inscrição no processo seletivo, implicará na exclusão do candidato do certame, com a consequente

Publicado no DOE Nº. 3464 em 26.04.19



Secretaria dos Conselhos Superiores  
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho  
CEP 69306-530 / Boa Vista - RR - Brasil  
Fone: (95) 2121-0913  
E-mail: socs.conuni@uerr.edu.br  
www.uerr.edu.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
Conselho Universitário

convocação do próximo classificado em lista de espera.

**Art. 14.** Realizada a matrícula, é de inteira responsabilidade do acadêmico a solicitação de aproveitamento dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem, com a apresentação dos documentos necessários para a instrução processual.

**Parágrafo único.** Os processos de aproveitamento seguirão as normas internas da UERR.

**Art. 15.** As vagas que não forem preenchidas com o processo seletivo de transferência externa poderão ser disponibilizadas para processo de ingresso de graduado, nos termos do art. 136, do Regimento Geral da UERR, a ser realizado, após manifestação do curso, mediante processo próprio conduzido pela Comissão Permanente de Vestibular.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular, ouvidos a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e a Coordenação do Curso a que se referir o caso.

**Art. 17.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2019.

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**  
Presidente do Conselho Universitário



**ANEXO I**  
**QUADRO DE AFINIDADES**

<b>CURSO</b>	<b>ÁREAS AFINS</b>
Bacharelado em Administração	Bacharelado em Administração
Bacharelado em Agronomia	Bacharelado em Agronomia
Bacharelado em Ciência da Computação	Bacharelado em Ciência da Computação, Processamento de Dados, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistema de Informação, Administração de Sistema de Informação, Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Informática, Sistemas para Internet, Gestão em Tecnologia da Informação, Tecnologia da Informação Banco de Dados, Redes de Computadores.
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura em Ciências Biológicas
Bacharelado em Ciências Contábeis	Bacharelado em Ciências Contábeis
Licenciatura em Ciências da Natureza	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química, Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia de Mecânica, Engenharia de Produção, Geologia, Ciências da Computação, Zootecnia.
Licenciatura em Ciências Humanas	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Humanas, Filosofia, Sociologia, História, Geografia, Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais, Letras, Pedagogia, Ciências Sociais, Antropologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Psicologia, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências da Informação.
Bacharelado em Direito	Bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas.
Bacharelado em Educação Física	Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição.
Bacharelado em Enfermagem	Bacharelado em Enfermagem, Psicologia, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva, Terapia



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**  
**SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES**  
Conselho Universitário

	Ocupacional, Ciências Biológicas.
Bacharelado em Engenharia Florestal	Bacharelado em Engenharia Florestal
Licenciatura em Filosofia	Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia, Antropologia, Arqueologia, Artes, Ciência Política, Direito, Educação/Pedagogia, Geografia, História, Letras, Psicologia, Sociologia, Teologia.
Licenciatura em Física	Licenciatura em Física
Licenciatura em Geografia	Licenciatura em Geografia, Ciências Humanas, Sociologia, Filosofia, Pedagogia, Demografia, Geologia, História, Ciências Sociais, Relações Internacionais, Gestão Ambiental, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia, Ciências Biológicas, Meteorologia, Oceanografia, Engenharia Cartográfica, Ciência Política, Antropologia, Arqueologia, Psicologia e Teologia.
Licenciatura em História	Licenciatura em História
Licenciatura em Letras	Sociologia, Filosofia, História, Educação Artística, Linguística, Pedagogia, Comunicação Social, Jornalismo, Letras e suas habilitações, Licenciatura em Letras.
Licenciatura em Matemática	Licenciatura em Matemática
Bacharelado em Medicina	Bacharelado em Medicina
Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura em Química	Licenciatura em Química
Bacharelado em Segurança Pública	Bacharelado em Segurança Pública
Bacharelado em Serviço Social	Licenciatura ou Bacharelado em Serviço Social Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, História, Antropologia, Direito, Economia, Geografia.
Bacharelado em Turismo	Bacharelado em Turismo